

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2021-CPL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado o Município de Machados, Estado de Pernambuco, por meio da **Prefeitura Municipal**- Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças **JOSEFA COSMO DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº. 6.653.175 SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.036.334-61, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado e a empresa **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 36.372.966/0001-05, com sede na Rua Dom Manoel da Costa, nº 321, Apt 1202- Madalena, Recife/PE, CEP 50710-395, neste ato representado pelo **CARLOS WILSON FIGUEIREDO DE VASCONCELOS MOURA**, Pessoa Física, inscrito na OAB/PE nº 35604-D, residente na Rua Dom Manoel da Costa, nº 321, Apt 1202- Madalena, Recife/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 00002/2021-CPL, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 00002/2021 e a Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00002/2021-cpl, relativo à: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com experiência comprovada no âmbito do Ramo do Direito Administrativo, com elaboração de pareceres em licitação, atuação contenciosa e não contenciosa, defesa em todas as instâncias e tribunais (1º e 2º graus) inclusive, TCE-PE e acompanhamento dos atos de pessoal do Município de Machados-PE**, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato, com concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 14,60% (quatorze vírgula sessenta por cento), calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE de fevereiro de 2021 a agosto de 2022, conforme Cláusula Quarta do Contrato principal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) pago em parcelas mensais de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1	Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com experiência comprovada no âmbito do Ramo do Direito Administrativo, com elaboração de pareceres em licitação, atuação contenciosa e não contenciosa, defesa em todas as instâncias e tribunais (1º e 2º graus) inclusive, TCE-PE e acompanhamento dos atos de pessoal do Município de Machados-PE.	Mês	12	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00

TOTAL GERAL: R\$ 151.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Recursos Próprios do Município de Machados:

02.020 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

0412204032.014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

3.3.90.35.99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUINTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Machados-PE, 21 de outubro de 2022.

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº

PELO CONTRATANTE

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e
Finanças
CPF nº: 043.036.334-61
PELO CONTRATADO

CARLOS WILSON FIGUEIREDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
**CARLOS WILSON FIGUEIREDO
DE VASCONCELOS MOURA**
OAB/PE nº 35604-D